

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2.021**

*Processo Administrativo Nº. 090/2021*

#### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, doravante daqui por diante também tratada por “CÂMARA” simplesmente, sediada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim **São Luís**, na cidade de Santana de Parnaíba -SP, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Excelentíssima Presidente, a Senhora Vereadora Sabrina Colela Prieto, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente tratada como “CPL”, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 090/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18, incluindo para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba , contemplando a licença de software específico e implantação de governança de proteção de dados, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem como objetivo, obtermos uma consultoria para implementação de regras de boas práticas com um Programa de Governança em Privacidade de Dados, consistindo na captura e consolidação dos requisitos de privacidade e segurança, com intuito de ditar e influenciar como os dados pessoais são manuseados no seu clivo de vida como um todo na Câmara Municipal, observadas as características mínimas previstas no art. 50, §2º da Lei 13.709/18 (LGPD).

## INDICE

- 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
- 2- DO OBJETO;
- 3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4- DOS ANEXOS DO EDITAL;
- 5- DO REGIME DE EXECUÇÃO;
- 6- DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS;
- 7- LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS;
- 8- DO CREDENCIAMENTO;
- 9- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 10- DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO;
- 11- PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA;
- 12- DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO;
- 13- ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;
- 14- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS;
- 15- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01);
- 16- VALIDADE DOS DOCUMENTOS;
- 17- PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02);
- 18- DO PROCEDIMENTO;
- 19- DO CONTRATO;
- 20- DAS SANÇÕES;
- 21- CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO;
- 22- DOS RECURSOS;
- 23- DISPOSIÇÕES FINAIS;

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**I** - Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o dia **01/10/2021 às 09:00Horas**, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental, situado à Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações á documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

**II** - A empresa interessada poderá, também, a seu critério, enviar os envelopes descritos no parágrafo anterior via **CORREIOS** devendo postar os dois envelopes dentro de um único envelope devidamente segregados internamente, identificados individualmente conforme disposto no item 13.2, alínea “c”.

**III** - A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **09:00(nove horas) do dia 01/10/2021**, no seguinte endereço: Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação da CPL em sentido contrário devidamente fundamentado.

**IV - Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através de “download” a partir do dia **16/09/2021** através do site oficial da Câmara: [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo e, neste caso, através de solicitação enviada para o email: [cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação de prévio agendamento de data e horário para a doravante, daqui por diante denominada simplesmente como “CPL”.

**V - Da Visita Técnica Facultativa:** A visita técnica deverá ser agendada previamente através do e-mail: [cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) contendo data e hora pretendida para obtenção do Atestado de Visita Técnica – Anexo XI do Edital.

**VI** - A CPL reserva-se ao direito de não prestar informações por telefone sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito através de carta protocolada junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental ou por e-mail endereçado à esta CPL acima informado, devidamente identificado pelo interessado.

## **2. – DO OBJETO:**

2.1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18, contemplando a licença de software específico para viabilização e implantação de governança de proteção de dados, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.

2.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

## **3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e conforme demonstramos abaixo:

3.2 A prestação dos serviços de consultoria **terá início em até 5(cinco) dias** a partir da data de assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado por até igual período, por uma vez, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA (Contratante), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

3.3 Para a execução dos serviços de consultoria, a CONTRATADA deverá alinhar Datas e Horários junto à administração através de Servidor designado para as providências que se façam necessárias;

3.4 Deverá utilizar um Software de Diagnóstico LGPD, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital;

3.5 Demais serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;

3.6 Disponibilizar Licença de uso do Software empregado para as atividades de Consultoria;

3.7 O prazo para efetiva implementação das atividades previstas na LGPD será de até 12(doze) meses;

3.8 O Software de Gestão deverá ter uma licença de 12(doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48(quarenta e oito) meses, desde que em consenso entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE podendo ser reajustado pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado nos últimos 12(doze) meses;

4 - O presente **EDITAL** é composto pelos seguintes **ANEXOS**:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato (modelo);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- f) **Anexo VI** - AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal.
- g) **Anexo VII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos.
- h) **Anexo VIII** – PC-02 – Cadastro do Responsável.
- i) **Anexo IX** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP.
- j) **Anexo X** – Modelo de Termo de Credenciamento.
- k) **Anexo XI** - Atestado de Visita Técnica;
- l) **Anexo XII** – Planilha estimativa de preços mensurados pela Câmara.

*Obs.: Os anexos VI, VII, VIII, IX serão emitidos pela Câmara junto à empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato.*

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução indireta será o de empreitada por preço global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alínea “a”.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e da Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do orçamento vigente.

6.2 O valor global estimado da contratação será de até **R\$ 404.909,64** (quatrocentos e quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas mensais pelo período de 12(doze) meses.

## 7 - LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1- Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de solicitações por e-mail ou carta protocolada na Divisão de Protocolos e Gestão Documental da CÂMARA **até o segundo dia útil anterior à data marcada para a Sessão Pública no horário comercial das 08:00hs às 17:00hs**, endereçadas para a CPL, através do endereço eletrônico: [cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), quando, também neste ato, deverá solicitar **agendamento prévio para data e hora para comparecimento de forma presencial na CÂMARA, a ser informada quando da resposta pela CPL.**

7.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

7.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

8.2 O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo X**.

8.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar o Contrato Social original ou cópia autenticada junto com um documento original de identificação oficial com foto ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes.

**8.4.** O documento de **credenciamento** deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com o recibo da caução a que trata o Item 10 do Edital, fornecido pelo Departamento Financeiro da Câmara, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

**8.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante, salvo se não apresentar no ato do credenciamento o RECIBO da CAUÇÃO de GARANTIA. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

**8.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**8.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

**8.8.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da lei complementar federal Nº. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo IV.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 34, § 2º;

**9.2.** - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta,** também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, devendo entregar a documentação de habilitação necessária para cadastramento em envelope lacrado endereçado à CPL protocolando junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da CÂMARA dentro desse prazo, o qual será aberto na sessão de abertura dos envelopes e conferido pela comissão e pelos demais participantes presentes.

**9.3.** – Empresas que tenham efetuado o depósito da garantia para licitar conforme disposto no item 10.

**9.4.** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

**9.5.** Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, contando ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.5.1** – As empresas que estejam sob regime de “recuperação judicial” poderão participar do certame desde que apresentem até a data e horário marcados para a realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, o **Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste edital, conforme Súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c o art.58 da Lei 11.101, de 2005.

**9.5.2** – A Certidão Negativa de Recuperação Judicial deverá ser apresentada pelas empresas que se enquadrem nessa condição, conforme disposição contida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Art.31, II.

**9.6.** No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

**9.7.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

**§ 1º** - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO**

### **10.1 Garantia para licitar:**

**10.1.1** A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 4.049,09** (quatro mil e quarenta e nove reais e nove centavos), referente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de **R\$404.909,64** (quatrocentos e quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

**10.1.2** A garantia para licitar deverá ser feita a partir de **16/09/2021** através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei (vide **item 10.2.1** deste edital), com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de sua emissão. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.



**10.1.3** A garantia para licitar deverá ser prestada até a data da sessão de abertura dos envelopes prevista para o dia 01/10/2021 (dentro do prazo da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços), junto ao Departamento Financeiro deste Poder Legislativo, com guia devidamente preenchida a ser solicitada nesse mesmo departamento.

**10.1.3.1** A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 10.1.3** de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante no horário limite constante no preâmbulo programado para o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitações.

**10.1.3.2** O recibo respectivo à **caução disposto nos termos do Item 10 do Edital** deverá ser apresentado **“fora”** dos envelopes juntamente com o credenciamento conforme modelo (Anexo X) até a data e horário marcado para a Sessão de Licitação.

**10.1.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da homologação do certame pela autoridade superior, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**10.2** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância **de 3% (três por cento)** do valor do contrato.

**10.2.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**10.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**10.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**10.2.1.3** fiança bancária;

**10.2.2** A fiança bancária deverá conter:

**10.2.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**10.2.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**10.2.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**10.2.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## 11 – PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

**11.1.** A Contratada se obriga a **dar início à execução dos serviços em até 5(cinco) dias** da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez por até igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela CÂMARA, sendo que deverá cumprir, também, os prazos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**11.2** – O regime de execução é a indireta e será o de empreitada por preço Global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 6º, inc. II, alínea “a”.

**11.3.** A vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, desde que em consenso entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE.

**11.4** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões** que porventura a CÂMARA julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato.

**11.5.** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Administrativa auxiliada pela Gestor(a) do Contrato e demais Departamentos envolvidos na atividade de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços e veículos relacionados no Anexo I do Edital.

**11.6.** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

## 12 – DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) divulgado pelo **Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** disponível no sítio eletrônico [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br) relativo ao período dos últimos 12(doze) meses, caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 2;

12.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser instinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**12.2.** Os pagamentos serão realizados em até 12(doze) **parcelas fixas**, mensais, cada uma no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e INSS, atestada pela Diretoria Financeira mediante anuência do setor de Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Geral.

**12.3.** Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente todo dia 30 de cada mês devendo a etapa cumprida ser coerente a 1/12, 2/12, e assim sucessivamente até 12/12, ou seja, 100% (cem por cento) do objeto devidamente implementado e em pleno funcionamento, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**12.4.** Apresentada a medição pela **CONTRATADA**, esta será conferida por **equipe técnica delegada pela CÂMARA MUNICIPAL**, com a participação da Gestora de Contratos que, em caso de qualquer divergência nos serviços prestados com relação à sua proposta comercial apresentada e o Anexo I – Termo de Referência do Edital, que deverá prevalecer em caso de dúvidas, e comunicará o fato para a **CONTRATADA** para as devidas correções. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar a respectiva fatura à **CÂMARA MUNICIPAL**, a qual efetuará o pagamento conforme item 12.2.

**12.5.** O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Objeto e no Anexo I – Termo de Referência, e da medição a ser apresentada pela Contratada e validado por funcionário designado(a) através de Portaria pela autoridade superior da Câmara como “**gestor(a)**” do contrato, Divisão de Suporte Administrativo e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação da Nota Fiscal, a correspondente fatura e cópias das CND e FGTS, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 12.2**.

### **13 – ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**13.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e outro com a designação “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e indevassáveis e entregá-los na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP, onde os mesmos serão protocolizados, **até às 09h00m do dia 01/10/2021** quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

**13.1.1.** As proponentes que optarem por enviarem pelo Correio deverão inserir os envelopes citados no item 13.1 em um único envelope devidamente lacrado e identificado com os dados do emitente conforme disposto no item 13.2 alínea ‘c’, e neste caso deverá introduzir o **RECIBO DA GARANTIA** prevista no item 10.1 dentro do envelope nº01 – Documentos de Habilitação.

13.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

**PROPONENTE:**

CNPJ N.º:  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO EM: 01/10/2021 às 09h00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

**PROPONENTE:**

CNPJ N.º:  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO EM: 01/10/2021 às 09h00min

c) A proponente que optar pelo envio por CORREIO os dois envelopes deverão acondicioná-los num único envelope e escrever:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

**PROPONENTE:**

CNPJ N.º:  
O ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02  
- PROPOSTA DE PREÇOS ESTÃO ACONDICIONADOS NESTE ENVELOPE.  
ENCERRAMENTO EM: 01/10/2021 às 09h00min

13.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

#### 14 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

14.1. Os procedimentos para credenciamento das empresas participantes e a abertura dos envelopes contendo **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preços**, terão início em Sessão Pública pela Comissão Permanente de Licitações, na **data de 01/10/2021 às 09h00min** na sala de reuniões anexa ao Plenário, ou no próprio Plenário se houver condições nesta data.

## 15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

15.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá conter 01(uma) via original ou cópia autenticada, além do Certificado de Registro Cadastral, dos seguintes documentos a seguir relacionados:

### I – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples juntamente com o original, ou cópia autenticada, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos relacionados no subitem "a" ou "b" **não** precisarão constar do Envelope nº1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.
- f) Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

### II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

#### Deverá apresentar:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou equivalente no caso de outros estados;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa se pertinente;

### **III - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

#### **Deverá apresentar:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, **este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de **R\$ 40.490,96 (quarenta mil quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)** representando 10% do valor estimado da contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - c1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
  - c2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser **maior ou igual a 1 (um)**.
  - c3) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

c3.1) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

c3.1.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

c3.1.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

c4) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

iii. **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

**Deverá ser menor ou igual a 0,5.**

c5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos

juntado ao balanço, sendo que os resultados das operações deverão ser **igual ou superior a 1 (um)** para os subitens "i" (ILG) e "ii" (ILC);

c6) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço parcial (provisório ou balancete), e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;

#### **IV – Quanto à Regularidade Trabalhista:**

##### **Deverá apresentar:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo V** deste edital.

#### **V - Declaração ou declarações da licitante de que:**

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não estar declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- e) Fornecerá os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;
- f) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- g) As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

**15.2.** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**



## 15.3 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

### Deverá apresentar:

**15.3.1** - Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos similares ao constante no objeto desta licitação;

### **15.3.2 – Apresentar o atestado de visita técnica facultativa – Anexo XI (via proponente).**

**15.3.2.1** - As empresas interessadas em participar da presente licitação “**poderão**” realizar visita técnica facultativa nesta Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, em horário comercial das 08:00HS às 17:00HS, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento **deverá** ser realizado através do email: [cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:cpl@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) encaminhado ao Departamento de Suprimentos que disponibilizará data e horário para tal.

**15.3.2.1.1** - Na **visita técnica** facultativa, na data e hora marcada através de e-mail conforme disposições contidas no inciso V dos procedimentos contidos no preâmbulo, a empresa, através de seu representante legal, deverá comparecer a esta Câmara após realizar os percursos que entender satisfatórios para formulação da proposta de preços, quando então, nesta oportunidade será lhe fornecido o formulário contido no **Anexo XI** (via da proponente) deste Edital assinado por funcionário designado pelo setor competente.

**15.3.2.1.2** - A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – **Anexo XI** (via proponente) para apresentação conforme item 15.3.2.1.1.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proponente **que não realizar Visita Técnica**, mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital em seus itens 15.3.2, 15.3.2.1.1 e 15.3.2.1.2, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

## 16 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS

**16.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de

validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

**16.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

**16.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**16.4.** Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

**16.5.** Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas no que for pertinente.

## **17 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)**

**17.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

**17.2.** Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

### **17.3. Da Documentação Relativa à Proposta:**

- a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo II**;

### **17.4. Exigências na proposta:**

- a) Prazo de Validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes;
- b) Valores mensais fixos, preços totais, correspondentes aos valores das parcelas multiplicados pelo prazo de 12 meses, preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;
- c) Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Início dos serviços será em até 5(cinco) dias contados da assinatura do contrato prorrogável por uma única oportunidade por até igual período

desde que devidamente justificado pela Licitante vencedora do certame e aceito pela Câmara, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

e) Prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 57, desde que haja consenso das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

**17.5** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

**17.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público na sessão de abertura das propostas, ou a critério da CPL em outra data que melhor atenda o interesse público.

**17.7.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## **18 - DO PROCEDIMENTO**

**18.1.** No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante(s) presente(s) serão abertos os envelopes N°01 - “Documentos de Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes “Proposta” ficarão sob guarda da CPL até as vistas da auditoria externa (TCE/SP) e serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os propostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

**18.2. Havendo recursos os trabalhos serão suspensos**, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e mantidos sob responsabilidade da CPL.

**18.3.** No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a CPL procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**18.4.** Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços unitários serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.5.** Os membros da CPL poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

**18.6.** O **corpo técnico** do setor competente da CÂMARA, uma vez acionado realizará análise técnica das propostas ofertadas pelas empresas participantes da licitação, devendo emitir posteriormente a análise um parecer técnico de julgamento.

**18.7.** Deverá também acompanhar a fase de **POC** (Prova de Operação e Conceito), a fim de garantir o cumprimento dos requisitos mínimos solicitados na demonstração, emitindo um parecer técnico sobre a solução apresentada;

**18.8. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes** aos atos públicos relativos à licitação, **não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto** ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.9.** As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior **deliberação, a juízo da CPL.**

**18.10.** Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta Cidade de Santana de Parnaíba/SP.

#### **18.11 – DA PROVA DE OPERAÇÃO E CONCEITO (POC)**

18.11.1 - A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito, após a abertura dos envelopes de habilitação, propostas de preços e declaração provisória do vencedor, a fim de garantir que o software ofertado atenda a todas as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

18.11.2 - Ao término da sessão, caso não haja manifestação contrária ao resultado do julgamento das documentações de habilitação e proposta de preços, as licitantes serão intimadas quanto à data e horário da Prova de Conceito a ser informada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e será publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) e também constará em Ata Circunstanciada.

18.11.3 -A prova de conceito será baseada em elementos objetivos, constituídos por requisitos objetivos de tecnologia, e requisitos da descrição dos módulos. Cada item componente de tais subtítulos deverão ser demonstrados objetivamente, com a execução de rotina, relatório ou função requisitada.

18.11.4 - Diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e, visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, onde a licitante vencedora provisória do certame deverá atender 90% (noventa por cento) dos requisitos tecnológicos e 90% (noventa por cento) de cada módulo

proposto pela licitante e exigidos no Termo de Referência, relacionados de forma geral, detalhada e específica de cada funcionalidade.

18.11.5 - A Prova de Conceito deverá ser efetuada na sequência descrita a seguir e para fins de avaliação objetiva serão adotados critérios de análises de telas, funcionalidades, inserção de dados com suas respectivas atualizações (gerais e específicas).

18.11.6 - Os requisitos não atendidos durante a demonstração, mas que estejam dentro do limite de 10% (dez por cento), deverão ser entregues até o final da implantação dos sistemas.

18.11.7 - A comprovação das funcionalidades deverá se dar de forma progressiva e imediata ao solicitado e não será admitida qualquer simulação de atendimento, atendimento parcial, ou desenvolvimento de funcionalidades na sessão.

18.11.8 - A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Câmara, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após ter sido proferido o resultado provisório da disputa e com duração máxima de 05 (cinco) horas para apresentação completa dos módulos propostos, conforme cronograma a ser apresentado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação, seguindo o horário de expediente normal da Câmara.

18.11.9 - A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito, devidamente credenciados.

18.11.10 - A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.

18.11.10.1 - Eventuais manifestações poderão ser protocoladas após o encerramento da demonstração de todos os módulos, quando a prova de conceito for apresentada concomitantemente. No caso da prova de conceito não ser realizada concomitantemente, e for demonstrado um sistema por vez, os interessados participantes poderão se manifestar após a demonstração de cada sistema.

18.11.11 - Para a realização da Prova de Conceito, a Equipe Técnica desta Câmara Municipal (composta de no mínimo 01(um) membro de cada uma das áreas técnicas e da área de T.I.) validará os requisitos técnicos de cada módulo, de acordo com o especificado item a item, mediante o seguinte roteiro:

- a) Serão designadas equipes avaliadoras para cada área/sistema (composta de membros das áreas técnicas e da área de T.I.), sendo que poderá ocorrer a Prova de Conceito de forma concomitante de todos os módulos, em espaços distintos, a fim de obter celeridade nessa fase da licitação se assim for necessário.
- b) A Câmara informará a ordem dos módulos para a Prova de Conceito, podendo executar a demonstração concomitante de módulos (p.ex., módulo da área contábil em um ambiente e módulo dos recursos humanos em outro ambiente,

concomitantemente), e assim sucessivamente quanto às áreas de Compras e Licitações, Jurídico e Diretoria Geral, de acordo com as disponibilidades, conveniência e oportunidade da CÂMARA.

- c) A equipe avaliadora providenciará a leitura ou indicará, na ordem preferencialmente sequencial, o quesito a ser demonstrado;
- d) Em seguida, o técnico responsável da licitante executará a demonstração e responderá a eventuais questionamentos da equipe avaliadora;
- e) A equipe avaliadora ao final de cada módulo do software apresentado consignará sua decisão em ata a ser elaborada declarando se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a divulgará quando da elaboração da ata/laudo; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.
- f) Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o(a) Presidente da Comissão de Licitações exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

18.11.12 - A equipe de que trata o item anterior será composta pelos membros abaixo relacionados:

<b>AREAS DE ABRANGIMENTO</b>	<b>MEMBROS</b>
Administração de Pessoal com portal do servidor	DEPARTAMENTO DE R.H.
Contabilidade Pública e Tesouraria	DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Controle Interno	CONTROLADOR
Compras, licitações e contratos (Depto. Suprimentos)	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Departamento Jurídico	PROCURADOR (ES)
Divisão de Tecnologia da Informação	DIVISÃO DE T.I.
Informações Gerenciais	DIRETORIA GERAL / PRESIDENTE

18.11.13 - Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, tais como: computadores, dispositivos móveis, data show e demais periféricos, assim como, os dados, programas e equipe técnica necessária para prova de conceito.

18.11.13.1 - Caberá a Câmara, apenas a disponibilização do local (ou locais) com link de acesso à internet adequado para a realização da prova prática de conceito.

18.11.14 - Os sistemas propostos pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

18.11.15 - Caso a licitante deixe de demonstrar ou de atender 90% dos “REQUISITOS TECNOLÓGICOS” ou no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos em cada SISTEMA”, será ela desclassificada. Nesse caso, o(a) Presidente da Comissão de Licitação convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, caso seja habilitada, faça a respectiva prova de conceito, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.

18.11.16 - Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado apenas para os sistemas não demonstrados, ficando preclusa oportunidade de demonstração posterior.

18.11.17 - Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente **desclassificada do Certame**.

## **19– DO CONTRATO**

**19.1.** A CÂMARA convocará a adjudicatária para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

**19.1.1.** A Adjudicatária deverá prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, definida no item 10.2 e seus subitens;

**19.1.2.** A critério da CÂMARA, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

**19.2.** Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo previsto no item 16.1, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

**19.3.** Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

**19.4.** A contratada deverá comunicar, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração**, para representá-la na execução do contrato no que couber.

**19.5.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, se assim for necessário, que poderão designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento e providências legais.

## 20 - DAS SANÇÕES

**20.1** O atraso injustificado ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

**20.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**20.2.1 - Advertência;**

**20.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**20.2.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**20.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**20.3.1** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**20.3.2** - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

**20.4** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura que deu origem ao seu cadastro caso seja pertinente, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**20.5** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 20.1; 20.2 e 20.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**20.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**20.7** - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.2 deste edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

**20.8** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**20.9** - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**20.10** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

## **21 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**21.1.** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, conforme especificações e quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência do Edital, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

**21.1.1.** A adjudicação poderá ser efetuada respectivamente para, ao menos, 3(três) proponentes distintos que ofertarem os menores preços unitários por item.

**21.2** - No caso de absoluta igualdade nas propostas entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará por sorteio em ato publico na sessão de abertura das propostas, ou a critério da CPL.

### **21.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E. e E.P.P.:**

- a) Conforme a Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar novamente os documentos.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior aquela considerada

vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresa M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **21.4 - CRITERIO DE DESEMPATE:**

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **M.E. e E.P.P.** que atendam ao item de habilitação.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I. A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar **no prazo de 01 (um) dia**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
  - II. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item “b” da clausula 21.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no inciso I deste item.
  - III. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “d” da clausula 21.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- f) O disposto nas alíneas “a” e “e” deste item 21.4, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com a convocação dos licitantes.

### **21.5 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**21.5.1.** Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado oportuno e conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93.

**21.6.** Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da Imprensa Oficial do Estado, sempre obedecidos os prazos legais.

**21.7.** Encerrada a fase de julgamento e classificação, e esgotados os prazos para recursos, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**21.8.** Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

## **22 – DOS RECURSOS**

**22.1.** Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sintonizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.2.** A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos fornecimentos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

**23.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

**23.4.** Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

**Santana de Parnaíba, 14 de setembro de 2021**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**SABRINA COLELA PRIETO**  
**PRESIDENTE**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação e implantação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18 para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, contemplando a licença de software específico e implantação de governança de proteção de dados.

### **2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

A proponente deverá fazer apresentar juntamente com a sua proposta de preços, no mínimo as seguintes informações:

- Memorial Descritivo das atividades/etapas a serem implementadas no período de até 12(doze) meses;
- Cronograma Físico/Financeiro contemplando todas as suas etapas em quantidades de dia/mês devendo definir os pagamentos a se realizarem até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente ao cumprimento das etapas respectivamente no período de vigência contratual limitado a 12(doze) meses;
- Providencias de competência do corpo técnico/administrativo da Câmara;
- Recursos humanos e técnicos necessários para a condução do processo de consultoria e implantação;
- Valor por etapa cumprida;
- Valor total do objeto (global);
- Prazos e cronograma de pagamentos;
- Outras providencias que se façam necessárias de ambas as partes Contratante e Contratada.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA:**

- 3.1. Para a execução dos serviços de consultoria, a CONTRATADA deverá alinhar Datas e Horários junto à administração através de Servidor(es) designado(s) para as providencias que se façam necessárias.

### **4. CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA:**

A consultoria tem como objetivo a implementação das boas práticas com um Programa de Governança em Privacidade de Dados, consistindo na captura e consolidação dos requisitos de privacidade e segurança, com intuito de ditar e influenciar como os dados pessoais são manuseados no seu clivo de vida como um todo na Câmara Municipal, observadas as características mínimas previstas no art. 50, §2º da Lei 13.709/18 (LGPD).

### **5. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO LGPD:**

- Disponibilizar formulários online integrados à plataforma com mais de 130 pontos de diagnósticos de LGPD, dashboard de nota com gráficos e evidências via e-mail;

#### **Varredura Passiva de Site:**

- Fazer a varredura de segurança do site da Câmara, com emissão de relatório com a nota obtida, além de um orçamento para correção de erros encontrados;

#### **Template de Mapeamento de Dados:**

- Entregar um arquivo editável para mapeamento de dados, apresentando evidências da jornada de adequação à LGPD;

#### **Template RIPD / DPIA:**

- Entregar um arquivo editável para relatório de impacto à proteção de dados, apresentando evidências da jornada de adequação à LGPD;

### **Template de Assessment ISO/IEC 27.701**

- Disponibilizar um template de assessment baseado na ISO/IEC 27.701 - Sistema de Gerenciamento de Informações de Privacidade;

### **Template das Principais Políticas Termos e Documentos:**

- Entregar mais de 50 documentos editáveis que compõe os entregáveis da jornada de adequação à LGPD;

### **Formulários, Plano de Ação e Canais de Resposta a Incidentes:**

- Disponibilizar formulários online para gestão de crise e resposta à incidentes de segurança da informação e violação de privacidade de dados dos titulares, canal de denúncia e plano de ação;

### **Gestão de Projetos de LGPD:**

- Apresentar um módulo de gestão de projetos com metodologia ágil com lembretes, fluxos, nuvem de arquivos, log de acesso, gráficos de dashboard, distribuições de responsabilidades, e-mails automatizados de prazos além de toda a trilha de evidências dos entregáveis;

### **Dashboard Estratégico e Tático:**

- Apresentar um painel de resultados com gráficos de dashboard contento todos os diagnósticos de LGPD e a volumetria de adequação, notas, percentagens e históricos;

### **Mapeamento de Contratos:**

- Disponibilizar um painel de gestão de contratos com indicadores, fluxos e rastreamento de ponta a ponta;

### **Gestão de Tarefas KANBAN:**

- Disponibilizar um módulo de gestão de tarefas, com fluxos de checklist, atribuições de responsáveis, anexos, comentários,

notas, lembretes, trilhas de auditoria, e-mails automatizados de prazos e linha do tempo de tarefas;

### **Gestão de Tickets (SUPPORTE):**

- Disponibilizar um módulo de gestão de tickets de suporte com abertura de chamados, fluxos de atendimento atribuições, possibilidades de criar respostas automáticas predefinidas, departamentos e áreas do cliente;

### **Painel de Controle:**

- Apresentação de um painel de controle com os principais gráficos e ações da jornada de implantação / adequação à LGPD;
- Visão do DPO - Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATADA;
- Visão do Controlador – servidor da Contratante;

### **Gestão de Cookies:**

- Disponibilizar a implantação do sistema de gestão de cookies, consentimento e varredura de cookies no site da sua empresa em conformidade com a LGPD;

### **Gestão de Consentimento:**

- Apresentar a gestão de consentimento, a qual é disponibilizada em seu site em todos os pontos onde há exigência da base legal conforme à LGPD. Todos os formulários da plataforma já possuem check box de aceite ligados ao termo de uso ou política de privacidade do sistema;

### **Gerenciador de Contratos:**

- Apresentar um módulo de gestão de contratos que demonstra todos os contratos ativos ou expirados atendendo as normas do CDC, LGPD e Marco Civil da Internet;



### **Base de Conhecimento:**

- Disponibilizar o módulo de base de conhecimento ou ajuda online onde é possível disponibilizar: manuais, vídeos, arquivos para download, textos, listas, procedimentos e avisos;

### **Fluxograma:**

- Apresentar um módulo de fluxograma para criação de diagramas de fluxo, BPMN e organogramas. Metas / OKR;

### **Metas/OKR:**

- Apresentar módulo de planejamento de metas e OKR (Objective Keys Results);

### **Log de Usuários:**

- Disponibilizar painel com auditoria de acesso e logs de ações, usuários e modificações no sistema;

### **Tracking das ações:**

- Disponibilizar o painel com controle de acessos e monitoramento das ações nos leads no sistema;

### **Segurança da Informação:**

- Security - Restrição de Acesso por IP;

### **Restrição de Acesso com base no tempo:**

- Security Headers classificação nota "A";
- Autenticação de duas etapas 2FA;

### **Visão de Múltipla Organizações:**

- Apresentar visão diversificada das ações organizacionais;

### **Suporte Avançado:**

- Disponibilizar suporte por e-mail;
- Suporte por telefone;
- Suporte Via Tickets;
- Suporte Agendado;
- Suporte via Videoconferência;

### **Integrações de Sistemas (API):**

- Apresentar integrações com outros sistemas API;

### **Sistema Customizável:**

- Disponibilizar relatórios customizáveis / dashboard customizáveis;

### **Recursos Diversos:**

#### **Disponibilizar:**

- Gestão de Plano de Ação;
- Gestão de Prazos das Ações;
- Planejamento de Orçamento da Implementação da Ação;
- Tracking das Ações para Múltiplos Programas de Conformidade;
- Registro do DPO Interno e de Fornecedores;
- Mapeamento de Contratos;
- Categorias de Dados Pessoais definidas pelo Governo Federal;
- Registro das Estratégias de Continuidade de Negócio por Sistema;

### **Data Discovery:**

Funcionalidades | Data Discovery - 40 Tipos de Dados Padrões Validados na Solução:

- Deletar, Mover, Quarentenar, Editar Base Legal para tratamento do Dado, Localizar Titular do Dado, Apresentar total por tipo de Dado processado, Anonimizar ou pseudo-anonimizar;
- Descoberta de Arquivos - classificação do arquivo:
  - Auditoria (Valida propriedade original);
  - Identificador único (Rastreabilidade e governança);
  - Tratamento e qualificação (Realizado por tipo de dado); Integração com base de consentimento Barra de progressão ( informações sobre o termino do processo);

Localizador do titular de dados (Realizado)

*“Este termo de referência é resultante de pesquisas realizadas pelo Departamento de Suprimentos com o apoio da Divisão de T.I. e demais colaboradores das áreas administrativas envolvidas nas atividades abrangidas pela LGPD”.*

**ANEXO II - (MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

*(deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)*

Á

**CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARBAÍBA**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021**

Processo Administrativo nº.: **090/2021**

Encerramento: **01/10/2021 às 09:00 HS**

- 1) Objeto: Contratação e implantação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18 para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, contemplando a licença de software específico e implantação de governança de proteção de dados.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para a locação do objeto da **Tomada de Preços** em referência, conforme planilha abaixo nas seguintes condições:

**VALIDADE:** A proposta é válida por no mínimo por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega dos **envelopes n.º 1 e 2** na data de processamento da **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços indicados na tabela abaixo, contemplam todos os custos operacionais da atividade, e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto.

- 1.1 - A adjudicação será pelo critério do **menor preço global** a partir dos preços ofertados para as etapas de implementação, conforme tabela abaixo:

Etapa	Especificações Mínimas:	Qtde. Parcelas	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de Consultoria para adequação à LGPD através da identificação das fontes para coleta de dados que possibilite um mapeamento eficaz das informações dos públicos que são coletadas pela Câmara através do cadastro de fornecedores e outros meios como e-mails, contatos telefônicos e demais fontes possíveis de fora para dentro da Câmara, assim como o inverso.	12		
2	Módulo de Implementação de Software de Gestão da LGPD acessível remota ou presencialmente pelos usuários, visando a integridade dos dados que trafegam na rede de dados instalada na Câmara e evitar vazamentos de informações de dentro para fora intencional ou acidentalmente pela rede mundial de computadores ( <i>INTERNET</i> ), e outros meios possíveis como qualquer tipo de mídia removível pelos funcionários presentes ou em home office e/ou terceiros, de forma não conflitante com os demais sistemas informatizados instalados na Câmara	12		
3	Módulo de implementação de Software com função de <b>Data Discovery</b> com no mínimo 40 TIPOS DE DADOS PADRÕES VALIDADOS NA SOLUÇÃO com funções específicas para: Deletar, Mover, Quarentena, Editar Base Legal para tratamento do Dado, Localizar Titular do Dado, apresentar total por tipo de Dado processado, anonimizar ou pseudo anonimizar de forma a permitir o <b>Inventário de Dados</b> fundamental na adequação à <b>LGPD</b> possibilitar a descoberta de todos os dados pessoais existentes na organização criando automaticamente relatórios confiáveis e a matriz de riscos exigida na Lei da LGPD.	12		

4	<p>Módulo de manutenção continuada do Monitoramento da LGPD criando processos de monitoramento, avaliação, e revisão dos processos com o objetivo do trabalho implementado continue sendo executado de forma natural, sem que as adequações necessitem de retomadas e para tanto o processo implementado continue sendo monitorado e avaliado de forma constante para que esteja dentro das normas de <b>compliance</b>(*) (conformidade às normas estabelecidas) da Câmara, e seja revisado quando necessário. 1,00 R\$ 0,01 R\$ 0,01 Pg 2 de 4 Após implantação e aquisição do LGPD o valor será subrimido e passará a entrar em vigor o de monitoramento de 12 meses.</p> <p>(*) A palavra <b>compliance</b> tem origem ligada ao verbo to comply da língua inglesa (cumprir ou se conformar), mais especificamente à expressão in <b>compliance</b> with (em conformidade com). Logo, estar in <b>compliance</b> é alcançar um estágio de <b>subordinação às normas legais</b>.</p>	12		
<b>Total Global -----&gt; R\$</b>				

Declaramos que nos valores ofertados na tabela acima, estão incluídos todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

DATA \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_

**Prazo de Entrega do Objeto: Até 12 (doze) meses** da assinatura do contrato.

**Razão Social/Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_

**Informar também:**

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa e o e-mail (anexar à proposta).
--	--

Localidade/ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Representante legal da empresa: \_\_\_\_\_  
*nome por extenso/legível*

R.G. Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinatura

carimbo CNPJ

ANEXO III

**Minuta \_ CONTRATO N.º. ..../2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 090 /2021**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2021 (dois mil e vinte e um), pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente Sr.(a) (.....), brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade, RG 00.000.000-0 SSP/UF e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada : (.....) com sede na cidade de (.....), CEP 00000 -000, à Rua/Av/Pça/(outros),....., nº 000, no bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade, RG: ..... SSP/UF e do CPF N° 000.000.000-00 e OAB/SP 000.000(facultativo) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 090/2021** à qual se acha vinculado, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e, de acordo com as cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/18, contemplando a licença de software específico para viabilização e implantação de governança de proteção de dados, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**2.1.** Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e conforme demonstramos abaixo:

**2.2.** A prestação dos serviços de consultoria **terá início em até 5(cinco) dias** a partir da data de assinatura do termo de contrato podendo ser prorrogado por até igual período, por uma vez, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CÂMARA (Contratante), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

**2.3.** Para a execução dos serviços de consultoria, a CONTRATADA deverá alinhar Datas e Horários junto à administração através de Servidor designado para as providencias que se façam necessárias;

**2.4.** Deverá utilizar um Software de Diagnóstico LGPD, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital;

**2.5.** Demais serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;

**2.6.** Disponibilizar Licença de uso do Software empregado para as atividades de Consultoria;

**2.7.** O prazo para efetiva implementação das atividades previstas na LGPD será de até 12(doze) meses;

**2.8.** O Software de Gestão deverá ter uma licença de 12(doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48(quarenta e oito) meses, desde que em consenso entre as partes CONTRATADA e CONTRATANTE podendo ser reajustado pelo índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado nos últimos 12(doze) meses;

**2.9.** A vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, ou expedição da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ter sua duração prorrogada nos



termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores desde que em comum acordo entre as partes;

**2.10.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões** que porventura a CÂMARA julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato;

**2.11.** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Administrativa auxiliada pela Gestor(a) do Contrato e demais Departamentos envolvidos na atividade de acordo com a conveniência da administração, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços e veículos relacionados no Anexo I do Edital;

**2.12.** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$....., anual.

### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e da Codificação: 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 Denominação: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução indireta será o de empreitada por preço global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alínea “a”.

### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

6.1 Os preços, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constantes do Anexo “II”, da **Tomada de Preços nº 003/2021**, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

6.2 Os preços, serão reajustados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo **Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) divulgado pelo Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada disponível no sítio eletrônico [www.ipea.gov.br](http://www.ipea.gov.br)** acumulado nos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto na cláusula IV;

6.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser instinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pelo setor de Gestão de Contratos da Câmara, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Câmara, a qual efetuará o pagamento no prazo descrito no item 7.2.

7.2 - O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Objeto e no Anexo I – Termo de Referência, e da medição a ser apresentada pela Contratada e validado por funcionário designado(a) através de Portaria pela autoridade superior da Câmara como “gestor(a)” do contrato, Divisão de Suporte Administrativo e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação da Nota Fiscal, a correspondente fatura e cópias das CND e FGTS, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 09.2. do Edital.**

7.2.1. A composição das **parcelas** serão realizadas conforme abaixo:

Etapa	Especificações Mínimas:	Qtde. Parcelas	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de Consultoria para adequação à LGPD através da identificação das fontes para coleta de dados que possibilite um mapeamento eficaz das informações dos públicos que são coletadas pela Câmara através do cadastro de fornecedores e outros meios como e-mails, contatos telefônicos e demais fontes possíveis de fora para dentro da Câmara, assim como o inverso.	12		

2	Módulo de Implementação de Software de <b>Gestão da LGPD</b> acessível remota ou presencialmente pelos usuários, visando a integridade dos dados que trafegam na rede de dados instalada na Câmara e evitar vazamentos de informações de dentro para fora intencional ou acidentalmente pela rede mundial de computadores (INTERNET), e outros meios possíveis como qualquer tipo de mídia removível pelos funcionários presentes ou em home office e/ou terceiros, de forma não conflitante com os demais sistemas informatizados instalados na Câmara	12		
3	<b>Módulo de Implementação de Software</b> com função de <b>Data Discovery</b> com no mínimo 40 TIPOS DE DADOS PADRÕES VALIDADOS NA SOLUÇÃO com funções específicas para: Deletar, Mover, Quarentena, Editar Base Legal para tratamento do Dado, Localizar Titular do Dado, apresentar total por tipo de Dado processado, anonimizar ou pseudo anonimizar de forma a permitir o <b>Inventário de Dados</b> fundamental na adequação à <b>LGPD</b> possibilitar a descoberta de todos os dados pessoais existentes na organização criando automaticamente relatórios confiáveis e a matriz de riscos exigida na Lei da LGPD.	12		
4	<b>Módulo de Manutenção Continuada do Monitoramento da LGPD</b> criando processos de monitoramento, avaliação, e revisão dos processos com o objetivo do trabalho implementado continue sendo executado de forma natural, sem que as adequações necessitem de retomadas e para tanto o processo implementado continue sendo monitorado e avaliado de forma constante para que esteja dentro das normas de <b>compliance</b> (*) (conformidade às normas estabelecidas) da Câmara, e seja revisado quando necessário. 1,00 R\$ 0,01 R\$ 0,01 Pg 2 de 4 Após implantação e aquisição do LGPD o valor será subrimido e passará a entrar em vigor o	12		

de monitoramento de 12 meses.			
(*) A palavra compliance tem origem ligada ao verbo to comply da língua inglesa (cumprir ou se conformar), mais especificamente à expressão in compliance with (em conformidade com). Logo, estar in compliance é alcançar um estágio de subordinação às normas legais.			

**VALOR TOTAL MÊS: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALOR TOTAL ANO: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

8.2 Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

8.3 Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços;

8.4 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais inerentes à prestação do serviço, no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

8.5 Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo não ultrapassando 5 (cinco) dias úteis. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

8.6 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

8.7 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

8.8 Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

8.9 Transportar, caso seja necessário, e mediante autorização expressa do responsável designado pela Câmara todos os equipamentos e acessórios envolvidos neste processo, acondicionados em embalagens adequadas para o transporte e manuseio inerentes à execução do objeto constante no Anexo I de forma a garantir a integridade e preservação dos mesmos;

8.10 Fornecer para ADMINISTRAÇÃO da CÂMARA, cópia da base de dados para a migração correspondente, acompanhados dos respectivos layouts das tabelas ao término do vínculo contratual, bem como fornecer as informações e dados necessários para eventual migração para outro software contratado pela CÂMARA, em caso de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

9.2 Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens;

9.3 A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

9.4 A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral.

9.5 Após a fase de implementação de todas as atividades constantes do item 01, Objeto, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar os testes necessários com a presença da equipe técnica da Câmara e pela **Gestora de Contratos**.

#### **CLÁUSULA X– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

10.1 O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara Municipal.

11.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

11.1.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

11.3 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

- O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3 advertência;

12.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.8 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.9 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

12.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pelo(a) gestor(a) do contrato designado(a) pela CÂMARA, contado da data de rejeição.

12.12 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.14 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA XIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

13.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na **Tomada de Preços n° 003/2021**.

### **CLÁUSULA XIV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas

testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de.....de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome autoridade superior

PRESIDENTE

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

Representante Legal da empresa

Cargo / Função

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_



## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2.006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

**(Local e Data)**

**(Assinatura, Nome e RG do Declarante)**

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

.....( empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VI

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

### **ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELO ATO: \_\_\_\_\_

INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –

CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

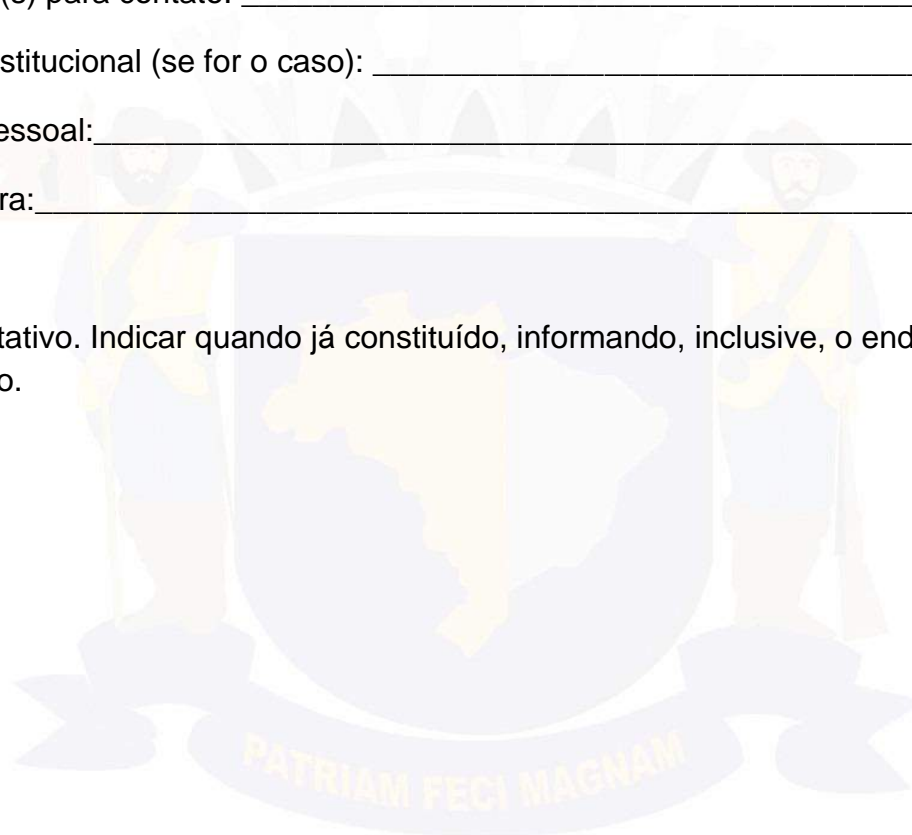
Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

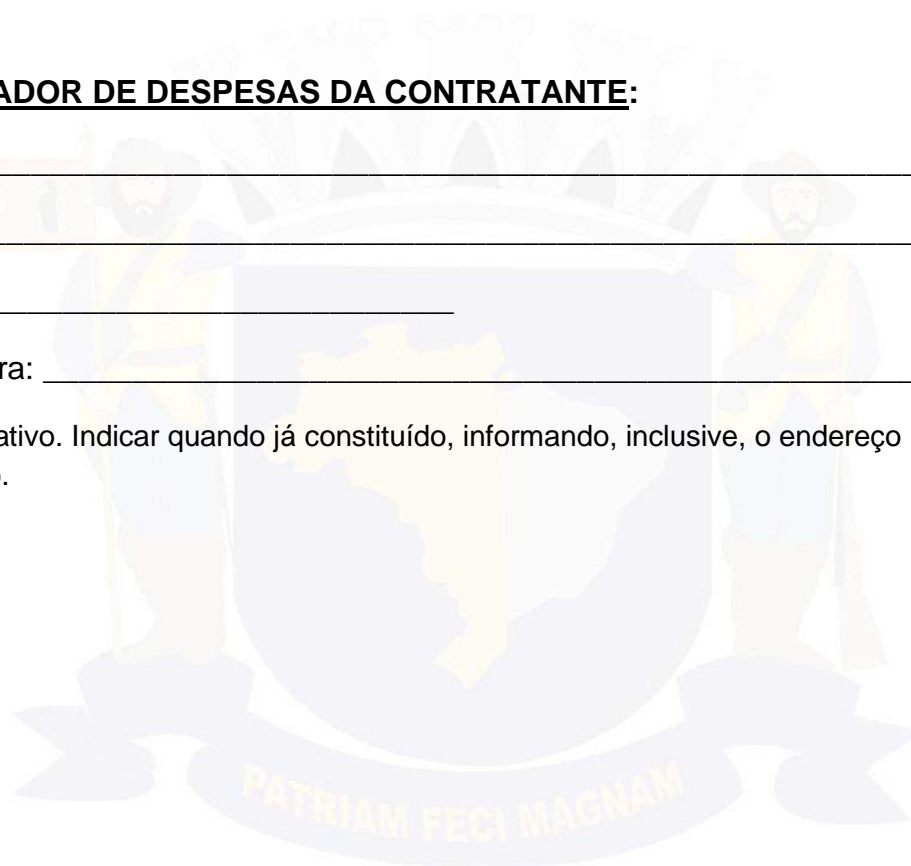
Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## ANEXO VIII

### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

## ANEXO X

Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº 003/2021  
Processo Administrativo nº 090/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **Tomada de Preços nº 003/2021** originado do **Processo Administrativo nº 090/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

Fls.01/02

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo nº 090/2021** conforme faculdade do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

Fls.02/02

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 003/2021, Processo Administrativo nº 090/2021** conforme faculdade do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

## ANEXO XII

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2021  
Processo Administrativo nº 090/2021

Qtde	Discriminação	Preço Global Mensal	Total Geral p/ 12 meses
12 (meses)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGP nº 13.709/18, contemplando a licença de software específico para viabilização e implantação de governança de proteção de dados, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.	<b>R\$ 33.742,47</b>	<b>R\$ 404.909,64</b>

### Estimativa de Preços:

Elaborado pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP através de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo.